



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2201/2023 Cód. Verificador: 7U21G79T

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/12/2023 16:30
Previsão: 12/01/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2201/2023

Requerimento nº 056/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 063/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

Requerimento nº 052/2023 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 044/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

1.1 – Necessidade da contratação:

Antes das justificativas exaradas pelos Departamentos solicitantes de forma individual, faz-se necessário justificar a necessidade da contratação através de informações obtidas em dados fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Contabilidade.

Vejamos que o relatório em anexo consta que o Município de Marmeleiro, PR, dispõe 40 (quarenta) vagas para motorista e 20 (dez) operadores de máquinas em seu quadro de funcionários.

Atualmente, o quadro possui apenas 27 (vinte e sete) motoristas, dentre os quais em sua grande maioria estão lotados no Departamento de Educação e Cultura realizando o transporte escolar e no Departamento de Saúde no transporte de pacientes e 14 (quatorze) operadores de máquinas concursados em serviço efetivo lotados nos Departamentos de Viação e Obras, Urbanismo e Agricultura.

Há Processo Seletivo Simplificado vigente com a contratação excepcional e temporária, todavia, ainda não se torna capaz de suprir as demandas dos Departamentos de Viação e Obras, Urbanismo e Agricultura para que ocorram as manutenções necessárias e realização de serviços de adequações para contribuir na trafegabilidade e no escoamento da produção agrícola, especialmente, pela intensidade e quantidade significativa no Município das chuvas ocorridas nos últimos meses que afetam a prestação do serviço público de forma totalmente célere e eficiente.

Frisa-se que, muito embora o Município disponha de caminhões e máquinas, estas já se encontram em estado que demandam muita manutenção. Os relatórios em anexo, demonstram os gastos tidos com peças, diesel, lubrificantes, pneus, baterias, dentre outros gastos e apenas neste ano de 2023, já somam a quantia total de R\$ 3.509.210,58.

Diante dessa situação, a terceirização de serviços, como os solicitados, emerge como uma realidade cada vez mais adotada por diversos municípios brasileiros. Além da busca por eficiência e economicidade, a falta de pessoal e a celeridade no serviço público são fatores preponderantes.

O Município, além de ser responsável pelo transporte escolar em comunidades rurais, enfrenta desafios adicionais, como a manutenção de estradas rurais ao longo de 2.300 quilômetros, sem contar aquelas atendidas pelo Departamento de Agricultura. Interferências climáticas, como a escassez e o excesso de chuvas, intensificam a demanda por serviços de recuperação de estradas.

A não satisfação dessas necessidades acarretaria não apenas em prejuízos financeiros, mas também na diminuição da arrecadação municipal, comprometendo o fomento da cadeia produtiva, o transporte, a recuperação de estradas e a conservação do solo e meio ambiente. Os valores propostos no termo de referência refletem a realidade do mercado e são justificados pelos números apresentados, considerando não apenas o déficit de servidores, mas também os objetivos de economia e eficiência almejados.

Em síntese, a contratação proposta é essencial para atender às demandas críticas, garantindo a continuidade eficiente dos serviços públicos e preservando o desenvolvimento sustentável do Município.





2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação dos serviços de empresa para realizar serviços de horas máquinas visto que há necessidade de manutenção, conservação de estradas, além do uso para romper rochas fazer ampliações e melhorias na malha viária, e em alguns casos faz-se necessário também o corte de piso para instalações e manutenções na drenagem de águas pluviais.

Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município, que não atende o volume de serviço presentes a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação das máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados. Para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Departamento de Meio Ambiente e Recurso Hídricos

A licitação se faz necessária de horas máquinas de escavadeira hidráulica, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender ao programa de recuperação de mananciais através das metas do ICMS Ecológico e do Programa de Recuperação Ambiental do Rio Marmeleiro. Os serviços serão utilizados para abertura de valas para construção de esterqueiras, e demais atividades que necessitem de maquinário pesado referentes a conservação das bacias do Rio Marrecas e do Rio Marmeleiro.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação dos serviços de empresa para realizar serviços de horas máquinas visto que há necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas, além do uso para romper rochas fazer ampliações e melhorias na malha viária, e em alguns casos faz-se necessário também o corte de piso para instalações e manutenções na drenagem de águas pluviais.

Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município, que não atende o volume de serviço presentes a serem realizados.

O aumento solicitado de horas se dá em razão da necessidade de atendimento eficiente na prestação dos serviços na recuperação de estradas e retiradas de material (cascalho) decorrentes do excesso de chuvas ocorridos no último ano o que, conseqüentemente, trouxe além dos problemas existentes para continuidade das manutenções já enfrentadas, acúmulo de serviços.

Assim, torna-se necessária a contratação das máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender continuamente e com eficiência a toda a população, com os serviços demandados, trazendo por conseguinte segurança na trafegabilidade, menor custo com danos e manutenção dos veículos, redução na perca do transporte de produção, dentre tantos outros benefícios. Para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a contratação de empresa para realizar serviços de horas máquinas visto que há necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas, além do uso para romper rochas fazer ampliações e melhorias na malha viária, e em alguns casos faz-se necessário também o corte de piso para instalações e manutenções na drenagem de águas pluviais.

Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura do Município, que não atende o volume de serviço presentes a serem realizados. O item nº 01 (um) foi solicitado horas a mais de Serviço de escavadeira Hidráulica uma vez que as horas de máquinas do pregão eletrônico vigente nº 122/2021 já foram todas utilizadas. Tornando-se necessária a contratação das máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados. Para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2.000	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Agricultura: 500 Meio Ambiente: 200 Urbanismo: 1.100 Viação: 200	311,00	622.000,00
2	1.650	Horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Meio Ambiente: 50 Urbanismo: 1.300 Viação: 300	250,00	412.500,00
3	1.600	Horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Urbanismo: 1.300 Viação: 300	219,03	350.448,00
4	630	Horas	Serviços de Carregadeira pequena, ano de fabricação a partir de 2015, com peso operacional de no mínimo 2,5 toneladas (MINI). Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Meio Ambiente: 30 Urbanismo: 600	250,00	157.500,00
5	1.200	Horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000 kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012.	Agricultura: 500 Urbanismo: 600 Viação: 100	391,00	469.200,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

			Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.			
6	1.000	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Agricultura: 200 Urbanismo: 800	250,00	250.000,00
7	860	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1.500 e 2.500 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Agricultura: 60 Urbanismo: 400 Viação: 400	555,00	477.300,00
8	850	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1.700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	Agricultura: 50 Urbanismo: 400 Viação: 400	505,00	429.250,00
Valor Total						3.168.198,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.168.198,00** (três milhões e cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços.

No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



As disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

- a. Nome do equipamento/máquina;
- b. Ano de fabricação (exigido no edital);
- c. Marca, modelo e número de série;
- d. A CONTRATADA deverá anexar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.

Exemplo: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.** ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).

- e. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e CÓPIA do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PGR” (Plano de Gerenciamento de Riscos atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente;

A ausência da apresentação da documentação conforme os prazos de que tratam o parágrafo 1 do item 4, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante.

5 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada.

Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento.

A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

A descrição dos locais e serviços na ORDEM DE SERVIÇOS deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação.

Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados.

Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplanadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes;

II) Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem;

III) Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados);

IV) Movimentação de terra e/ou transporte;

V) Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito);

VI) Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros;

VII) Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente);

VIII) Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

IX) Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas;

X) Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem;

XI) Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas;

XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes;

XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho" compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais;

XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural;

XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade;





XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão;

XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com “cascalho”. Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual;

XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto.

A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”.

Para o cumprimento da obrigação contida no Item acima, a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 3.5 e 3.5.1 do Termo de Referência.

Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante.

Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição.

Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso.

Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante.

Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada.





Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços.

O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão.

O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.

A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada.

Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Hora inicial do horímetro;
- b. Hora final do horímetro;
- c. Total de horas trabalhadas;
- d. Descrição e Local dos Serviços;
- e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço;
- f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado.

Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação.

Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas.

Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.

Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata/Contrato o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame.



Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR.

Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada.

Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão.

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – REGULARIDADE TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica em NOME DA LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Declaração indicando o operador do equipamento que será responsável pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Poderá ser indicado mais do que um operador.

Declaração do proponente que dispõe do equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, contendo marca, modelo, ano e demais características técnicas exigidas em edital, bem como, presente documentos/fotos/notas fiscais anexas à declaração como fins de comprovação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marilete Chiarelto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	JFL Terraplanagens Ltda	Locadora de Máquinas e Equipamentos Santa Barbara Ltda	Marmeleiro Pregão 104/2022	Tamarana Pregão 042/2023	Farol Pregão 031/2023	Bom Sucesso Pregão 033/2023	Planalto Pregão 055/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2000	Horas	400,00	400,00	311,00	309,00	280,00			311,00	622.000,00
2	1.650	Horas	250,00	260,00	222,00	306,90	203,06			250,00	412.500,00
3	1.600	Horas	235,00	260,00	201,00		203,06			219,03	350.448,00
4	630	Horas	250,00	250,00			272,79	175,00		250,00	157.500,00
5	1.200	Horas	410,00	450,00	372,00		368,25			391,00	469.200,00
6	1.000	Horas	250,00	250,00	200,00		272,79	196,00		250,00	250.000,00
7	860	Horas	650,00	700,00				325,00	460,00	555,00	477.300,00
8	850	Horas	550,00	650,00				325,00	460,00	505,00	429.250,00
Valor Total Estimado										3.168.198,00	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2023 16:47-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p657a0a3a5611d>.
POR ALCIDES SEVERO - (368.821.199-53) EM 13/12/2023 16:47





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Relatório Estatística Cargo - Sintético
Período Folha: 12/2023

14
Pág 1 / 1

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:
116 - Agente Comunitário de Saúde-PSF	515105	34	30	4	0	2100/2013 -	21/10/2013
117 - Agente de Combate à Endemias - PSF	515120	7	7	0	0	2100/2013 -	21/10/2013
17 - Assistente Administrativo	411010	33	29	4	0	2096/2013 -	23/09/2013
121 - Assistente Social	251605	4	4	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
148 - Aux. de Educador/Cuidador Residente	516215	3	2	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
115 - Auxiliar Administrativo - PSF	411005	3	2	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
21 - Auxiliar de Enfermagem - Extinção	322230	18	11	7	0	2096/2013 -	23/09/2013
113 - Auxiliar de Enfermagem - PSF	322230	4	2	2	0	2100/2013 -	21/10/2013
15 - Auxiliar de Escriurario B-Extinção	411005	6	6	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
27 - Auxiliar de Saúde Bucal	322415	4	4	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
25 - Auxiliar de Serviços Gerais	992225	30	18	12	0	2096/2013 -	23/09/2013
149 - Educador Cuidador Residente	516215	5	5	0	0	2402/2016 -	19/05/2016
1 - Enfermeiro	223505	11	10	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
112 - Enfermeiro - PSF	223505	3	2	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
123 - Engenheiro Agrônomo	222110	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
124 - Engenheiro Civil	214205	3	3	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
10 - Escriurario A - Extinção	411010	2	2	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
184 - Especialista em Vigilância Sanitária	352210	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
175 - Farmacêutico	223405	4	2	2	0	2405/2016 -	25/05/2016
111 - Farmacêutico Bioquímico - PSF	223405	1	1	0	0	2100/2013 -	21/10/2013
132 - Fiscal de Obras	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
150 - Fiscal Tributário	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
151 - Fisioterapeuta	223605	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
128 - Inspetor Sanitário Industrial	352210	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
13 - Mecânico	914405	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
5 - Médico	225125	13	8	5	0	2213/2014 -	29/08/2014
170 - Médico Especialista	225125	3	2	1	0	2213/2014 -	29/08/2014
23 - Motorista	782510	40	27	13	0	2405/2016 -	25/05/2016
114 - Motorista - PSF	782310	2	1	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
125 - Nutricionista	223710	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
169 - Odontólogo	223208	3	3	0	0	2179/2014 -	08/05/2014
6 - Odontólogo - Extinção	223208	3	1	2	0	2179/2014 -	08/05/2014
18 - Operador de Máquinas	715130	20	14	6	0	2096/2013 -	23/09/2013
20 - Pedreiro	715210	2	2	0	0	2179/2014 -	08/05/2014
56 - Procurador Jurídico	241005	2	2	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
16 - Prof de Educ. Física - Esporte	234410	6	5	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
133 - Professor	231205	128	126	2	0	2404/2016 -	25/05/2016
105 - Professor de Educação Infantil	231110	51	51	0	5	2404/2016 -	25/05/2016
126 - Psicólogo	251530	5	4	1	0	2173/2014 -	03/04/2014
68 - Servente - Geral	514225	44	40	4	0	2096/2013 -	23/09/2013
29 - Servente - Merendeira	513205	17	16	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
129 - Técnico Agrícola	321105	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
3 - Técnico em Contabilidade-Ext	351105	1	1	0	0	2405/2016 -	25/05/2016
152 - Técnico em Enfermagem	322205	11	8	3	0	2096/2013 -	23/09/2013
141 - Técnico em Informática	313220	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
145 - Telefonista	422205	5	4	1	0	2179/2014 -	08/05/2014
168 - Terapeuta Ocupacional	223905	1	1	0	0	2173/2014 -	03/04/2014
8 - Tesoureiro	353230	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
64 - Vigia	517420	4	1	3	0	2096/2013 -	23/09/2013
Total Funcionários		468					



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual 12/2023 / Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Cargo - Descrição Contém motoris

Funcionário - Funcionário - Descrição Código	Centro Custo - Descrição	Data Término Contrato	Cargo - Cargo - Descrição Código
19644 ACEMIR LEMOS	Divisao de Viacao	26/11/2024	191 Motorista - PSS
17019 ADILSON SCHMACHTENBERG	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
4227 ALEXANDRE GRADE	Man.Ens.Fundamental	22/11/2024	191 Motorista - PSS
15695 ANDREI MARCOS DA SILVA	Div. Meio Amb e Rec. Hídricos CC		23 Motorista
12025 ARIVALDO TORRES DA ROCHA	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
17027 CELIO JOSE DE VARGAS	Man.Ens.Fundamental	22/11/2024	191 Motorista - PSS
10812 CLOVIS FERRONATTO	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
14184 DELCIONE HALAS DA LUZ	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
17450 EDICLEIA ADRIANA PADILHA	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
12700 EDILSON PARNO	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
7420 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA	Divisao de Viacao		23 Motorista
10804 EDSON LUIZ MACIEL	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
9415 EDSON VALDIVINO ROLIM DA SILVA	Serv.Adm. Geral		23 Motorista
14222 EMERSON PARNO	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
13820 EUSEBIO LUIZ VODZINSKI	Divisão de Urbanismo		23 Motorista
19486 FABIANO ROBERTO RIBAS	Fundo Mun. De Saude	10/12/2024	191 Motorista - PSS
17663 FERNANDO TAGNON	Div. Meio Amb e Rec. Hídricos CC		23 Motorista
16063 GILSON MACHADO	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
19547 HEDER ANTONIETTI	Divisao de Viacao	15/12/2023	191 Motorista - PSS
12718 IDANOR DA ROCHA	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
19616 JEAN CARLOS DOS SANTOS	Man.Ens.Fundamental	19/08/2024	191 Motorista - PSS
9075 JOARES TELO	Emprego Público - PSF		114 Motorista - PSF
7382 JOCIMAR ANDREOLI	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
14230 JOSE VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
17426 JULIANO ZUCHI	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
19514 JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	Div.Assist.Social	15/12/2023	191 Motorista - PSS
15725 MAGNUS BOLGENHAGEN	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
19551 MARCELO BENDER	Man.Ens.Fundamental	15/12/2023	191 Motorista - PSS
16250 PAULO CESAR DA SILVA	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
17620 PAULO EDUARDO DA SILVA HELLMANN	Divisao de Viacao		23 Motorista
13854 PAULO ROGERIO MACHADO	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
11320 PEDRO ITACIR SCHWALM	Fundo Mun. De Saude		23 Motorista
18589 RAFAEL DOS SANTOS	Divisao de Viacao		23 Motorista
18880 RODINEI PEREIRA DA SILVA	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
16195 SIDNEY GOMES DE LARA	Man.Ens.Fundamental		23 Motorista
19548 VALDOIR DE OLIVEIRA	Man.Ens.Fundamental	15/12/2023	191 Motorista - PSS
16055 VOLMIR NICOLAU	Divisao de Viacao		23 Motorista

Total de Registros:

37



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual 12/2023 / Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo

Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Cargo - Descrição Contém operado

Funcionário - Funcionário - Descrição Código	Centro Custo - Descrição	Data Término Contrato	Cargo - Cargo - Descrição Código
10774 ANDRE LUIS OLIVEIRA	Divisão de Fomento Agrícola		18 Operador de Máquinas
11770 CLAUDECIR LUIZ CANZI	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
11037 CLAUDIMIR SEGHETTO MUNIZ	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
17574 CLAUDINEI MANENTI	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
18805 DEIVID ROVEA	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
16756 GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
14869 JOCIMAR MORAES CHAGAS	Divisao de Viacao	12/11/2024	192 Operador de Máquinas - PSS
6831 LAURI JOSE BIRK	Divisao de Viacao	12/11/2024	192 Operador de Máquinas - PSS
17485 MARCIO VON DENTZ	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
19546 MARCOS ANTONIO MINIUK	Divisao de Viacao	12/11/2024	192 Operador de Máquinas - PSS
10782 MARIO GITTLER	Divisão de Urbanismo		18 Operador de Máquinas
16225 OURIDES LOPES DOS SANTOS	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
15628 PAULO CEZAR DA SILVA	Divisão de Urbanismo		18 Operador de Máquinas
15636 PAULO RICARDO BALBINOT	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
17493 ROBSON RICARDO DOBNER	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
6122 VALMOR FERREIRA DA LUZ	Divisao de Viacao		18 Operador de Máquinas
17531 VILSON LAURI MULLER	Divisão de Urbanismo		18 Operador de Máquinas

Total de Registros: 17

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Despesa

Tipo: Valores Detalhados Período: De 01/01/2023 até 13/12/2023

Dot.	Plano	Vínculo	MOVIMENTO ATÉ O PERÍODO			ESTORNOS		
			Empenhado	Liquidado	Pago	Empenho	Liquidação	Pagamento
05 - Depto. de Viação e Obras								
05.001 - Divisão de Viação								
0026.0782.0005.2013 - Manutenção dos Trabalhos Rodoviários								
135	333903000000000000 - Material de consumo	00000	1.968.045,38	1.967.309,34	1.967.309,34	0,04	0,00	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		29.897,37	29.897,37	29.897,37	0,00	0,00	0,00
	3339030010300000000 - Diesel		545.099,45	545.099,44	545.099,44	0,01	0,00	0,00
	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos		22.238,90	22.238,90	22.238,90	0,00	0,00	0,00
	3339030390100000000 - Pneus		339.890,00	339.890,00	339.890,00	0,00	0,00	0,00
	3339030390200000000 - Câmaras de ar		4.580,00	4.580,00	4.580,00	0,00	0,00	0,00
	3339030390300000000 - Baterias		3.504,00	2.768,00	2.768,00	0,00	0,00	0,00
	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos		1.022.835,66	1.022.835,63	1.022.835,63	0,03	0,00	0,00
136	3339030000000000000 - Material de consumo	00504	225.625,62	225.625,61	225.564,09	0,01	61,52	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		4.300,07	4.300,07	4.300,07	0,00	0,00	0,00
	3339030010300000000 - Diesel		120.507,01	120.507,00	120.507,00	0,01	0,00	0,00
	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos		932,40	932,40	932,40	0,00	0,00	0,00
	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos		99.886,14	99.886,14	99.824,62	0,00	61,52	0,00
137	3339030000000000000 - Material de consumo	00510	318.336,58	318.336,57	318.336,57	0,01	0,00	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		7.502,94	7.502,94	7.502,94	0,00	0,00	0,00
	3339030010300000000 - Diesel		171.852,42	171.852,41	171.852,41	0,01	0,00	0,00
	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos		13.385,50	13.385,50	13.385,50	0,00	0,00	0,00
	3339030390100000000 - Pneus		33.084,00	33.084,00	33.084,00	0,00	0,00	0,00
	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos		92.511,72	92.511,72	92.511,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ÓRGÃO			2.753.386,52	2.752.649,18	2.752.587,66	0,06	61,52	0,00
14 - Depto. de Urbanismo								
14.001 - Divisão de Urbanismo								
0015.0452.0036.2065 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo								
543	3339030000000000000 - Material de consumo	00000	540.737,90	540.737,88	540.737,88	0,02	0,00	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		9.024,34	9.024,34	9.024,34	0,00	0,00	0,00
	3339030010300000000 - Diesel		86.740,40	86.740,38	86.740,38	0,02	0,00	0,00
	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos		6.547,45	6.547,45	6.547,45	0,00	0,00	0,00
	3339030390100000000 - Pneus		2.824,00	2.824,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00
	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos		435.601,71	435.601,71	435.601,71	0,00	0,00	0,00
544	3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.498,22	50.489,90	50.489,90	8,32	0,00	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		2.491,94	2.491,94	2.491,94	0,00	0,00	0,00
	3339030010300000000 - Diesel		15.014,05	15.014,05	15.014,05	0,00	0,00	0,00
	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos		32.992,23	32.983,91	32.983,91	8,32	0,00	0,00
546	3339030000000000000 - Material de consumo	00511	165.395,15	165.395,14	165.395,14	0,01	0,00	0,00
	3339030010200000000 - Gasolina		3.270,79	3.270,79	3.270,79	0,00	0,00	0,00

3339030010300000000 - Diesel	26.122,49	26.122,48	26.122,48	0,01	0,00	0,00
3339030390100000000 - Pneus	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
3339030390300000000 - Baterias	2.956,00	2.956,00	2.956,00	0,00	0,00	0,00
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	121.545,87	121.545,87	121.545,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ÓRGÃO	756.631,27	756.622,92	756.622,92	8,35	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.510.017,79	3.509.272,10	3.509.210,58	8,41	61,52	0,00

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	1	Horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 410,00	R\$ 410,00
1	1	Horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	1	Horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 235,00	R\$ 235,00
1	1	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	1	Horas	Serviços de Carregadeira pequena, ano 2015, com peso operacional de 2,5 toneladas (MINI). Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	1	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012 com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1500 e 2500kg. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	1	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012 com rompedor hidráulico pra desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 550,00	R\$ 550,00

JFL TERRAPLANAGENS

RAZÃO SOCIAL: JFL TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ/MF: 35.168.164/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Padre Theodoro Rusch, nº 341, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro – Paraná, CEP 85.615-000

TELEFONE: (46) 9 9977-6534

E-MAIL: jflterraplanagens@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fabio Borges da Silva

CPF N°: 004.494.221-43

RG N°: 4652197 DGPC/GO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro - PR, 01 de Dezembro de 2023.

JFL
TERRAPLANAGENS
LTDA:351681640001
07

Assinado digitalmente por JFL
TERRAPLANAGENS LTDA:35168164000107
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=FRANCISCO
BELTRAO, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
34682908000144, OU=videoconferencia, CN=JFL
TERRAPLANAGENS LTDA:35168164000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.01 14:43:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JFL TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 35.168.164/0001-07

Fabio Borges da Silva

CPF nº 004.494.221-43

Administrador

JFL TERRAPLANAGENS LTDA- CNPJ nº 35.168.164/0001-07

End. Rua Padre Theodoro Rusch, 341, Bairro Três Pinheiros, Marmeleiro – PR CEP: 85615-000

Fone: (46) 9977-6534. E-mail: jflterraplanagens@gmail.com

TIAGO GHIZZI - ORÇAMENTO JFL TERRAPLANAGENS LTDA**De** Tiago Ghizzi <tg@tiagoghizzi.com.br>**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, <jflterraplanagens@gmail.com>**Data** 01-12-2023 14:44

Orçamento Prefeitura - JFL Terraplanagens Ltda.pdf (~350 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde !!!

Segue anexo orçamento da empresa JFL Terraplanagens Ltda. Qualquer dúvida estou a disposição.

--

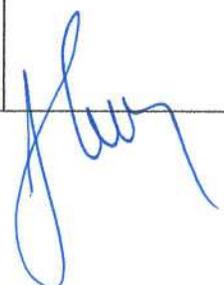
Tiago Rodrigo Ghizzi**CRC: PR-067904/O-8****Fone: (46) 99102-1331****E-mail: tiagorghizzi@gmail.com**Não contém vírus. www.avast.com

Francisco Beltrão 01 de dezembro 2023

ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, de acordo com as especificações abaixo.

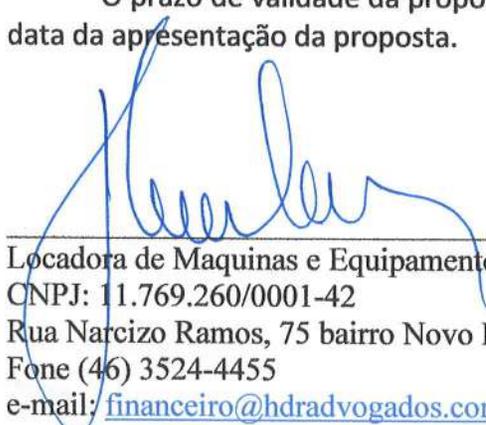
Ítem	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado e operar o equipamento	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	1	Horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	1	Horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1	1	Horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 260,00	R\$ 260,00



LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SANTA BARBARA LTDA**CNPJ: 11.769.260/0001-42****Fone: (46) 3524-4455**

1	1	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	1	Horas	Serviços de Carregadeira pequena (MINI) ano 2014 e peso operacional de 2600. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	1	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012 com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1500 e 2500kg. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	1	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012 com rompedor hidráulico pra desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento.	R\$ 650,00	R\$ 650,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.



Locadora de Maquinas e Equipamentos Santa Barbara Ltda

CNPJ: 11.769.260/0001-42

Rua Narcizo Ramos, 75 bairro Novo Horizonte em Francisco Beltrão – PR.

Fone (46) 3524-4455

e-mail: financeiro@hdradvogados.com.br

LOCADORA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA - ME
CNPJ 11 769.260/0001-42



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24 398K

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JFL TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.950	horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	606.450,00
02	3.000	horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	222,00	666.000,00
03	5.500	horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	201,00	1.105.500,00
05	600	horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	372,00	223.200,00
06	800	horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com motorista capacitado/habilitado para conduzir/operar o veículo/equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	200,00	160.000,00
Valor Total Estimado					2.761.150,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

253996

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de fevereiro de 2023.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TAMARANA, população de 10.707 habitantes LUZIA HARUE SUZUKAWA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 27/07/2023, dados estes referentes a 5/2023

42/2023 Nº Licitação	31/05/2023 Data da Abertura	R\$1.625.251,93 Valor
Pregão Modalidade	85/2023 (16/05/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 22/06/2023

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina(rolô compactador e de caminhão truck) basculante, incluso motorista/operador, combustível e manutenção, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/07/2023, sua última atualização foi dia 03/08/2023, com informações referentes a 6/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2160	Horas	Locação de 03 (três) caminhões com carroceria caçamba basculante, trucado e traçado (6x4), com capacidade mínima de 18,00 M3, com potência mínima de 420Cv, equipado de operador e combustível. Sendo 720 (setecentos e vinte) horas para cada veículo.Ca	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	306,90	2160	662.904,00
1	2	720	Horas	Locação de 01 (um) rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 11.000Kg, com potência mínima de 125HP, quite pata de pé de carneiro com tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com no máximo 10 anos de us	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	268,40	720	193.248,00
1	3	1200	Horas	Locação de 03 (três) caminhões truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 12M3, veículos com no máximo 10 anos de uso, equipado de motorista e combustível, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	198,50	1200	238.200,00
1	4	400	Horas	Locação de 01 (um) pá carregadeira com capacidade nominal de operação mínima de 3.000 kg, com no máximo 10 anos de uso, equipado com motorista e combustível, para prestar serviços em carregadores de propriedades rurais - 400 horas de serviços. (Secret	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	360,40	400	144.160,00
1	5	400	Horas	Locação de 01 (um) escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 14 toneladas no máximo 10 anos de uso, equipado de operador e combustível, para prestar serviços em carregadores de propriedades rurais - 400 horas de serviços. (Secretaria de A	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	309,00	400	123.600,00
1	6	400	Horas	Locação de 01 (um) rolo vibratório, com peso operacional de no mínimo 10.000 kg, com potência mínima de 100HP, kit de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com no máximo de 10 anos de uso, equip	1	TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP	249,00	400	99.600,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAROL, E DE OUTRO A EMPRESA SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA NA FORMA ABAIXO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 /2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

Ata de registro de preços nº 141/2023, que entre si celebram, de um lado, o Município de Farol/Pr, e de outro a empresa, na forma abaixo. OBJETO: Prestação de serviços de hora máquina e caminhão. O Município de Farol/Pr, com sede na Rua Bahia, 880, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.640.124/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Oclecio de Freitas Meneses, inscrito no CPF sob nº 655.451.509-78 e RG nº 4160333-0 SESP/PR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.530/0001-08, sediado(a) na Rua Dr Camargo, 4560 – sala 01 – CEP 87502-010, Umuarama/Pr, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srº Luiz Carlos Guerrer, inscrito no CPF sob nº 429.010.149-68 e RG nº 1525495 SSP/PR, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor_Unit	Valor Total	Nome
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, capacidade mínima de 12.000 kg, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	CATERPILLAR 924-K, ANO 2017	HRS	225	325,4200	73.219,50	SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA

3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRATOR ESTEIRA, com potência mínima de 150 HP, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D6E	HRS	225	368,2500	82.856,25	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, capacidade mínima de 10m ³ , bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e motorista	VOLSKWAGEM , 16.300, ANO 1998	HRS	375	203,0600	76.147,50	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , capacidade mínima de 12.000 kg, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	CATERPILLAR 924-K, ANO 2017	HRS	75	325,4200	24.406,50	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	CATERPILLAR, 320-GC, ANO 2019	HRS	100	272,7900	27.279,00	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO-FIO E SARJETA, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D6E	HRS	300	104,2200	31.266,00	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRATOR ESTEIRA, com potência mínima de 150 HP, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D6E	HRS	75	368,2500	27.618,75	SOLOFORTE TERRAPLAN AGE M LTDA

10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, capacidade mínima de 10m ³ , bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e motorista	VOLSKWAGEM , 16.300, ANO 1998	HRS	125	203,0600	25.382,50	SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA
Fornecedor: SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ: 09.060.530/0001-08 Valor Total Homologado: R\$ 368.176,00								

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação.
- d) O edital de licitação Pregão Eletrônico nº31/2023 – Processo Administrativo nº 71/2023.

2.3. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

2.4. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo o(a) Sr(a): VANDERLEY GONCALVES.

2.4.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando

estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6. O Gestor da ata de registro de preços, será o(a) Sr(a): DAVID MAIESKI.

3. Vigência da ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N° 1978/2023.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão Eletrônico n° 31/2023 – Processo Administrativo n° 71/2023.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Nos termos do regulamento constante no Decreto N° 1978/2023.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

4.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

5. Atribuições do participante

5.1. Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

6. Obrigações do fornecedor

6.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

7. Publicidade e divulgação

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,

bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. Alterações dos preços registrados

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

8.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

9. Sanções administrativas

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

9.4. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV– Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. Cancelamento da ARP

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. Do pagamento:

11.1. O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivas são as constantes no Anexo IV– Termo de Referência.

11.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

12. Da fiscalização

12.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário

designado para este fim, conforme descrito no Anexo IV – Termo de Referência.

13. Da comunicação entre as partes

13.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

13.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@farol.pr.gov.br.

13.3. A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

14. Das práticas corruptas

14.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

15. Disposições finais

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo IV do edital.

15.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. É eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FarolPr, 20 de julho de 2023.

OCLECIO DE FREITAS
MENESES:65545150978
45150978

Assinado de forma digital por OCLECIO DE FREITAS
MENESES:65545150978
Dados: 2023.07.27 13:37:20 -03'00'

Município de Farol
CONTRATANTE

SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA
09060530000108

Assinado de forma digital por SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA:09060530000108
Dados: 2023.07.26 16:19:12 -03'00'

SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAROL, E DE OUTRO A EMPRESA KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 /2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**

Ata de registro de preços nº 142/2023, que entre si celebram, de um lado, o Município de Farol/Pr, e de outro a empresa, na forma abaixo. OBJETO: Prestação de serviços de hora máquina e caminhão. O Município de Farol/Pr, com sede na Rua Bahia, 880, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.640.124/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Oclecio de Freitas Meneses, inscrito no CPF sob nº 655.451.509-78 e RG nº 4160333-0 SESP/PR, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.808.226/0001-53, sediado(a) na Rua Sit Estrada para Santa Luzia, s/n – CEP 86.930-000 – Santa Luzia da Alvorada – São João do Ivai, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pela Srª Katia Regina Siqueira da Silva, inscrito no CPF sob nº 303.191.998-58 e RG nº 16.252.660 IIPR, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Total	Nome
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, capacidade mínima de 17.800kg, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	CATEPILLAR	HRS	450	126.000,00	KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA



estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6. O Gestor da ata de registro de preços, será o(a) Sr(a): DAVID MAIESKI.

3. Vigência da ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N° 1978/2023.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão Eletrônico n° 31/2023 – Processo Administrativo n° 71/2023.

5. Vinculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Nos termos do regulamento constante no Decreto N° 1978/2023.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

4.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;



6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, capacidade mínima de 17.800kg, bom estado de conservação, com fornecimento de combustível e operador	CATERPILLAR	HRS	150	42.000,000	KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA
Fornecedor: KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA- CNPJ: 16.808.226/0001-53 Valor Total Homologado: R\$ 168.000,00							

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação.
- O edital de licitação Pregão Eletrônico nº31/2023 – Processo Administrativo nº 71/2023.

2.3. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

2.4. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo o(a) Sr(a): VANDERLEY GONCALVES.

2.4.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma-sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando



- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

5. Atribuições do participante

5.1. Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

6. Obrigações do fornecedor

6.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

7. Publicidade e divulgação

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas,



bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. Alterações dos preços registrados

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

8.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

9. Sanções administrativas

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

9.4. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV – Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. Cancelamento da ARP

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. Do pagamento:

11.1. O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivas são as constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

11.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

12. Da fiscalização

12.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário



designado para este fim, conforme descrito no Anexo IV– Termo de Referência.

13. Da comunicação entre as partes

13.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

13.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@farol.pr.gov.br.

13.3. A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

14. Das práticas corruptas

14.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

15. Disposições finais

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo IV do edital.

15.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

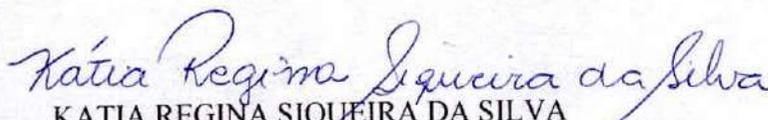
15.3. É eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FarolPr, 20 de julho de 2023.



Município de Farol
CONTRATANTE



KATIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA
CONTRATADA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO, população de 6.581 habitantes JOSÉ ROBERTO DA SILVA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 06/12/2023, dados estes referentes a 9/2023

33/2023

Nº Licitação

23/08/2023

Data da Abertura

R\$744.233,50

Valor

Pregão

Modalidade

74/2023 (08/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/08/2023

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/11/2023, sua última atualização foi dia 08/11/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	450	Horas	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	325,00	450	146.250,00
1	2	450	Horas	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	155,00	450	69.750,00
1	3	375	Horas	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	205,00	375	76.875,00
1	4	338	Horas	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	290,00	338	98.020,00
1	5	263	Horas	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	248,00	263	65.224,00
2	1	350	Horas	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	196,00	350	68.600,00
2	2	350	Horas	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	175,00	350	61.250,00
2	3	150	Horas	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	325,00	150	48.750,00
2	4	150	Horas	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	155,00	150	23.250,00
2	5	125	Horas	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	205,00	125	25.625,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	6	112	Horas	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	298,00	112	33.376,00
2	7	87	Horas	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	245,00	87	21.315,00

AçãoParticipantesConvocadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PLANALTO, população de 14.374 habitantes LUIZ CARLOS BONI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/11/2023, dados estes referentes a 11/2023

55/2023

Nº Licitação

03/10/2023

Data da Abertura

R\$522.500,00

Valor

Pregão

Modalidade

216/2023 (19/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/10/2023

Objeto

Registro de Preços para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto e escavadeira hidráulica com rompedor, utilizados pelo Município de Planalto.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/10/2023, sua última atualização foi dia 14/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	375	Horas	Serviços de Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos de 28 Polegadas, tracionado com trator de pneus com potência mínima de 190 HP; com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - man	0		0,00	375	0,00
1	2	400	Horas	Serviços de Horas Máquina Escavadeira Hidráulica mínimo 22,5 toneladas com Rompedor hidráulico com no mínimo 1800 kg, diâmetro da ferramenta mínimo 140 mm, frequência de impacto de 400 a 800 Bpm, Ano de fabricação acima de 2020. com fornecimento	1	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	460,00	400	184.000,00
2	1	125	Horas	Serviços de Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos de 28 Polegadas, tracionado com trator de pneus com potência mínima de 190 HP; com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - man	0		0,00	125	0,00
2	2	100	Horas	Serviços de Horas Máquina Escavadeira Hidráulica mínimo 22,5 toneladas com Rompedor hidráulico com no mínimo 1800 kg, diâmetro da ferramenta mínimo 140 mm, frequência de impacto de 400 a 800 Bpm, Ano de fabricação acima de 2020. com fornecimento	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	460,00	100	46.000,00

Ação**Participantes****Convocado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito





Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de dezembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	198/2023
Data do Processo:	13/12/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 105/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 3.168.198,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	143.488,49
491	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	332,00
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0	41,37
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504	37,32
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511	25,49
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	265.780,18
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510	158,06

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/12/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
511 – Taxas – Prestação de Serviços
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 14 de dezembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 14:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657b3cd750b9f>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 14/12/2023 14:35





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2023 10:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657c4f287acbb>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 15/12/2023 10:05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2024**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, telefones nº (46) 3525-2218 / 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.



- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2024 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 10.5.6.2 Declaração indicando o operador do equipamento que será responsável pela execução dos serviços (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Poderá ser indicado mais do que um operador.



- 10.5.6.3 Declaração do proponente que dispõe do equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, contendo marca, modelo, ano e demais características técnicas exigidas em edital, bem como, apresente documentos/fotos/notas fiscais anexas à declaração como fins de comprovação (Anexo VIII).
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.



- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.



- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará



o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
491	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da



adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.



- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não manter a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico



<https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

67

ESTADO DO PARANÁ

apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual
ANEXO VII	Declaração de Operador Responsável
ANEXO VIII	Declaração de Possuir Equipamentos

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2.000	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	622.000,00
2	1.650	Horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	250,00	412.500,00
3	1.600	Horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	219,03	350.448,00
4	630	Horas	Serviços de Carregadeira pequena, ano de fabricação a partir de 2015, com peso operacional de no mínimo 2,5 toneladas (MINI).	250,00	157.500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

			Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.		
5	1.200	Horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000 kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	391,00	469.200,00
6	1.000	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	250,00	250.000,00
7	860	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1.500 e 2.500 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	555,00	477.300,00
8	850	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1.700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	505,00	429.250,00
Valor Total				3.168.198,00	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.168.198,00** (três milhões e cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços.

1.5. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



1.5.1. As disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. **A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a. Nome do equipamento/maquina;
- b. Ano de fabricação (exigido no edital);
- c. Marca, modelo e número de série;
- d. A CONTRATADA deverá anexar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.

Exemplo: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE N°123456XY789.** ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).

e. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e CÓPIA do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PGR” (Plano de Gerenciamento de Riscos atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

2.2. A ausência da apresentação da documentação conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante.

3 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

3.1. Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada.

3.1.1. Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento.

3.1.2. A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.3. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

3.1.4. A descrição dos locais e serviços na ORDEM DE SERVIÇOS deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação.



3.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados.

3.3. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens:

I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes;

II) Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem;

III) Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados);

IV) Movimentação de terra e/ou transporte;

V) Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito);

VI) Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros;

VII) Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente);

VIII) Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado no projeto;

IX) Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas;

X) Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem;

XI) Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de



modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas;

XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes;

XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho” compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais;

XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural;

XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade;

XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão;

XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com “cascalho”. Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual;

XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto.

3.5. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”.

3.5.1. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 3.5., a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município.

4 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:



4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

4.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.

4.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

4.6. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 3.5. e 3.5.1. do Termo de Referência.

4.9. Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante.

4.10. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição.

4.11. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso.

4.12. Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante.

4.13. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada.

4.14. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

4.15. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços.



4.15.1. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão.

4.16. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.

4.17. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

4.18. O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada.

4.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Hora inicial do horímetro;
- b. Hora final do horímetro;
- c. Total de horas trabalhadas;
- d. Descrição e Local dos Serviços;
- e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço;
- f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados.

4.20. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

4.21. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

4.22. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.23. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

4.24. Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado.

4.25. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

4.26. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação.

4.27. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas.

4.28. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.



4.29. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

4.30. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.1. Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata/Contrato o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame.

5.2. Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR.

5.3. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.4. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada.

5.5. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.6. Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão.

6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados.

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

77

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de .

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 105/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. As disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado. Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida ao fornecedor/contratada. Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento. A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na **ORDEM DE SERVIÇOS**. A descrição dos locais e serviços na **ORDEM DE SERVIÇOS** deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução



dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens: I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes; II) Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem; III) Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados); IV) Movimentação de terra e/ou transporte; V) Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito); VI) Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros; VII) Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente); VIII) Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto; IX) Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas; X) Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem; XI) Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas; XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes; XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho” compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais; XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural; XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade; XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra



erosão; XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com “cascalho”. Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual; XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 3.5., a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 3.5. e 3.5.1. do Termo de Referência. Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso. Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos. O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da



Contratada. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar: a. Hora inicial do horímetro; b. Hora final do horímetro; c. Total de horas trabalhadas; d. Descrição e Local dos Serviços; e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço; f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto deste Contrato. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame. Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente. Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br.

Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7



Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 105/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

87

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/202* (Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

88

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/202*

(Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

92

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE OPERADOR

Conforme disposto no Edital em epígrafe, nós da empresa (*Nome e CNPJ da empresa*) declaramos que o(s) operador(es) do(s) equipamento(s) para realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	NOME	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

94

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os equipamentos apropriados e veículos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023:

EQUIPAMENTO	MARCA	ANO

(Relacionar qual(is) veículo(s) que será(ão) utilizados para a execução do serviços)

..... de de

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

PORTARIA Nº 7.217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;

- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

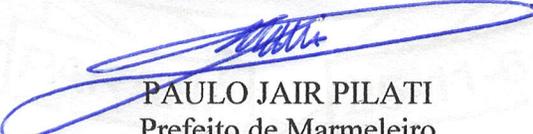
- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2023.

Parecer Controle Interno n.º 024/2023

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 198/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à contratação de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada no arquivo denominado Termo de Referência.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, tendo utilizados ainda, ata de registro de preços desta municipalidade





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

referente ao ano de 2023, bem como documentos referentes a processos de outros municípios e pesquisa junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 198/2023

Pregão Eletrônico n.º 105/2023

Parecer Jurídico n.º 503/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, nos termos do requerimento n.º protocolados sob o n.º 2.201/2023.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.2, as previsões da Lei Complementar n.º 123/06 e atualizações, concedendo o tratamento diferenciado e favorecido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 7.217, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.





- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, telefones nº (46) 3525-2218 / 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.





- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.





- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **29 de janeiro de 2024 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas





- participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,





irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio





majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 10.5.6.2 Declaração indicando o operador do equipamento que será responsável pela execução dos serviços (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Poderá ser indicado mais do que um operador.





- 10.5.6.3 Declaração do proponente que dispõe do equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, contendo marca, modelo, ano e demais características técnicas exigidas em edital, bem como, apresente documentos/fotos/notas fiscais anexas à declaração como fins de comprovação (Anexo VIII).
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.





- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.
- 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.





- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará





o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja





definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
441	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
491	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
549	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
550		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	504
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da





adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.





- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não manter a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº





8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico





<https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos





apresentados em qualquer fase da licitação.

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual
ANEXO VII	Declaração de Operador Responsável
ANEXO VIII	Declaração de Possuir Equipamentos

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2.000	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	311,00	622.000,00
2	1.650	Horas	Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	250,00	412.500,00
3	1.600	Horas	Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	219,03	350.448,00
4	630	Horas	Serviços de Carregadeira pequena, ano de fabricação a partir de 2015, com peso operacional de no mínimo 2,5 toneladas (MINI).	250,00	157.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

124

ESTADO DO PARANÁ

			Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.		
5	1.200	Horas	Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000 kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	391,00	469.200,00
6	1.000	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	250,00	250.000,00
7	860	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1.500 e 2.500 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	555,00	477.300,00
8	850	Horas	Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1.700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.	505,00	429.250,00
Valor Total				3.168.198,00	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.168.198,00** (três milhões e cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços.

1.5. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.





1.5.1. As disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRAS.GOV, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:

- a. Nome do equipamento/maquina;
- b. Ano de fabricação (exigido no edital);
- c. Marca, modelo e número de série;
- d. A CONTRATADA deverá anexar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos.

Exemplo: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.** ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).

e. Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e CÓPIA do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PGR” (Plano de Gerenciamento de Riscos atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente.

2.2. A ausência da apresentação da documentação conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante.

3 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

3.1. Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada.

3.1.1. Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento.

3.1.2. A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

3.1.3. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

3.1.4. A descrição dos locais e serviços na ORDEM DE SERVIÇOS deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação.





3.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados.

3.3. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens:

I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes;

II) Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem;

III) Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados);

IV) Movimentação de terra e/ou transporte;

V) Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito);

VI) Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros;

VII) Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente);

VIII) Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado no projeto;

IX) Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas;

X) Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem;

XI) Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de





modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas;

XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes;

XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho” compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais;

XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural;

XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade;

XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão;

XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com “cascalho”. Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual;

XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto.

3.5. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”.

3.5.1. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 3.5., a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município.

4 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:





4.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

4.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.

4.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

4.6. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 3.5. e 3.5.1. do Termo de Referência.

4.9. Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante.

4.10. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição.

4.11. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso.

4.12. Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante.

4.13. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada.

4.14. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

4.15. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços.





4.15.1. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão.

4.16. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.

4.17. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

4.18. O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da Contratada.

4.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Hora inicial do horímetro;
- b. Hora final do horímetro;
- c. Total de horas trabalhadas;
- d. Descrição e Local dos Serviços;
- e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço;
- f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados.

4.20. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

4.21. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

4.22. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.23. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.

4.24. Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado.

4.25. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração.

4.26. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação.

4.27. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas.

4.28. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.





4.29. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

4.30. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.1. Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata/Contrato o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame.

5.2. Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR.

5.3. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.4. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada.

5.5. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.6. Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão.

6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados.

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

132

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2024

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2024

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

134

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6583175774442>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

135

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 105/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. As disposições contidas no PGR, LTCAT e PCMSO deverão ser observadas pela empresa, tanto em relação ao empregado quanto ao prestador contratado. Os locais e a especificação dos serviços a serem executados serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão expressamente na **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida ao fornecedor/contratada. Os serviços serão executados, **parceladamente**, em todo o território do município conforme a necessidade e interesse público justificados e cronograma do Departamento. A execução se dará de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses e essa situação será determinada pela administração e constará na **ORDEM DE SERVIÇOS**. A descrição dos locais e serviços na **ORDEM DE SERVIÇOS** deve ser abrangente a fim de possibilitar a auditoria/conferência e comprovação dos serviços executados, bem como a finalidade e o interesse público decorrente da solicitação. Os **EQUIPAMENTOS/ITENS** deverão ser apresentados no local de execução





dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo departamento, justificado o prazo estabelecido pela relevância dos serviços públicos contratados. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A prestação de serviços ora contratada abrange a execução dos seguintes Itens: I) Serviços preliminares: o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais a serem executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes; II) Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,30m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem; III) Terraplenagem: após a limpeza do terreno e remoção da camada vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnico atendendo as Normas Técnicas da ABNT. A terraplenagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto e de maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados); IV) Movimentação de terra e/ou transporte; V) Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito); VI) Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimo, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros; VII) Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente); VIII) Escavação mecânica de material de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto; IX) Readequação de estrada não pavimentada: consistindo nas melhorias de Estradas consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação de sarjetas; X) Terraplenagem para alargamento da plataforma: serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, compostos de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplenagem; XI) Conformação de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas; XII) Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item conformação de subleito, serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhorias de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes; XIII) Cascalhamento: O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho” compactada, sobre a plataforma devidamente formada, incluindo-se a escavação e a carga do mater o período de execução se constatado novos locais. Uma vez atingido o nivelamento de terraplenagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente de jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais; XIV) Serviços de drenagens: estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural; XV) Construção de bueiros: Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são suficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com material escavado, desde que seja de boa qualidade; XVI) Bigodes ou sangradouros: são dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços. Os bigodes podem ser executados manualmente ou com bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra





erosão; XVII) Sarjetas: são dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo-as para um talvegue natural ou bueiro. As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a formação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com “cascalho”. Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual; XVIII) Valas de escoamento: São canais abertos foras do corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto. A CONTRATADA deverá anexar junto à Nota Fiscal, o relatório da execução dos serviços e diário de horas devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”. Para o cumprimento da obrigação contida no Item 3.5., a contratada deverá apresentar registro fotográfico do local antes e depois da execução dos serviços, acompanhado do diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa, vistoriada e ratificada pelo fiscal de contratado designado pelo Município. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário, pois a emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados/prestadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar de acordo com as normas o local onde será efetuado o serviço e fornecer o relatório das horas trabalhadas, conforme especificado no Item 3.5. e 3.5.1. do Termo de Referência. Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a ser avaliado pelo contratante. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições do Edital e estar em conformidade com as normas vigentes, o que será atestado mediante vistorias para verificar as especificações conforme descrição. Apresentar um responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado nos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), conforme o caso. Distribuir os equipamentos e veículos nos locais dos serviços em comum acordo com os responsáveis da contratante. Permitir que os equipamento e veículos sejam operados somente por pessoal devidamente habilitado e treinado para função, fornecidos pela contratada. Arcar com todas as despesas com salários, encargos, refeições, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e manutenção dos veículos e equipamentos, que serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada. Manter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, no qual deverá constar o serviço realizado com indicação da localidade e/ou ruas/estradas e/ou imóvel público que possa ser fiscalizada a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além do Nome Completo, Número de Matrícula, e assinatura do servidor e/ou chefe ou Diretor do Departamento que solicitou os serviços. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o ACEITE/APROVAÇÃO do Departamento solicitante, antes da confecção e impressão. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos. O fechamento das horas trabalhadas será semanal, mediante relatório, em conformidade com número de horas e todas as demais especificações indicadas nas obrigações da





Contratada. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar: a. Hora inicial do horímetro; b. Hora final do horímetro; c. Total de horas trabalhadas; d. Descrição e Local dos Serviços; e. Assinatura do servidor/chefe e/ou Diretor do Departamento que acompanhou o serviço; f. Registros fotográficos gerais do antes e depois da execução dos serviços, que possibilitem a identificação do trecho/local onde foram executados. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos. Realizar o abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA. Corrigir qualquer desconformidade verificada nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços. Executar todos os itens de acordo com o objeto licitado. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração. Manter o Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto deste Contrato. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Possuir e manter atualizados durante todo o período de vigência da Ata o PGR, LTCAT e PCMSO, envolvendo as funções das máquinas e equipamentos que a empresa foi vencedora no certame. Fornecer ao operador/motorista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, condizente com as especificações do PGR. Fornecer o treinamento adequado para a utilização dos EPIs e tornar obrigatório seu uso pelos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, sempre que possível, conter a identificação da Contratada. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente. Assumir toda a responsabilidade civil e trabalhista decorrente da execução dos serviços junto ao contratante, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Emitir a ORDEM DE SERVIÇO contendo o detalhamento do local onde serão prestados os serviços e os serviços a serem executados, de modo que seja possível ao fiscal do contrato a verificação da prestação adequada, bem como a auditoria do Controle Interno quanto à finalidade e interesse público envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelos danos decorrentes da omissão. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Após o fechamento das horas trabalhadas, enviar um dos fiscais do Contrato até o local onde fora executado o serviço a fim de fiscalizar a plena execução e finalização, devendo constar no relatório de verificação registros fotográficos que atestem o local e os serviços executados. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Diretores dos Departamentos solicitantes e fiscais dos contratos. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a





responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br.

Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7





Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6583175774442>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

142

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 (Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/202*

(Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.





Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

147

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6583175774442>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE OPERADOR

Conforme disposto no Edital em epígrafe, nós da empresa (*Nome e CNPJ da empresa*) declaramos que o(s) operador(es) do(s) equipamento(s) para realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	NOME	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp6583175774442>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos os equipamentos apropriados e veículos para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024:

EQUIPAMENTO	MARCA	ANO

(Relacionar qual(is) veículo(s) que será(ão) utilizados para a execução do serviços)

..... de de

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6583175774442>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 13:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp658317660bee/>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 20/12/2023 13:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

151

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 14:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/tp65832705e3874>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 20/12/2023 14:40





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 50. Além das penalidades previstas na Lei nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, às pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seus regulamentos no manejo da vegetação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: 4,23 UFM;

II – poda drástica: 2,82 UFM;

III – demais infrações: 2,12 UFM.

Art. 51. Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei, quer quanto ao corte (supressão), quer quanto a poda:

I – seu autor material;

II – o mandante;

III – quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 52. As multas poderão ser reduzidas em até 50% de acordo com as seguintes circunstâncias:

I – reparação espontânea do dano;

II – comunicação prévia por escrito do infrator às autoridades competentes, quanto ao perigo iminente de degradação ambiental.

Art. 53. As multas definidas no art. 50 desta Lei serão aplicadas em dobro, nos seguintes casos:

I – reincidência das infrações;

II – poda realizada na época de floração da espécie em questão;

III – em caso de não atendimento às medidas expostas na notificação.

Art. 54. Se a infração for cometida por servidor público municipal, a penalidade será determinada após a apuração em processo administrativo disciplinar, na forma da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 55. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 56. O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos limites de sua competência, poderá elaborar normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei, que serão aprovadas por Decreto do Prefeito.

Art. 57. As despesas com a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação, através de diploma, certificados ou outros meios, para distinguir pessoas que promovem o plantio, a reposição ou a conservação de árvores no município, sob a orientação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 079/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa AUTO TRUCK BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.090/0001-08, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 259.872,20 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 083/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. A empresa habilitada é:

A empresa I R MORCELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.986.691/0001-26, vencedora nos lotes/grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 160.430,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e trinta reais).

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 086/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa J E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.674.207/0001-91, vencedora no lote/grupo 01 – itens 01 ao 41, perfazendo o valor total de R\$ 206.449,42 (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NEOMAR MENDES 05421947912

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	42	Serv.	Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	630,00	26.460,00
02	16	Serv.	Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos:	1.118,00	17.888,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>• 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 16 (dezesesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 01 (um) a 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, duas caixas com alto falante de 15", sendo ambas ativas com suporte e tripé, 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio.</p> <p>- Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.</p>		
Valor Total Estimado			44.348,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de pintura nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Volnei Pires, imóvel este sob a responsabilidade do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 199/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.435.943/0001-63.

Valor Total: R\$ 4.189,50 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
490	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	01/11 a 01/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
491	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/11 a 03/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
492	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	02/11 a 02/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
493	Sandra Aparecida Martins	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
494	Leovane Backof Barrozo	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
495	Jéssica Lago	Professora	Foz do Iguaçu/PR	08/11 a 10/11/2023	02	R\$ 500,00	Fórum Estadual Extraordinário UNDIME PR 2023
496	Paulo Jair Pilati	Prefeito	Curitiba/PR	07/11 a 09/11/2023	2,5	R\$ 1.432,20	Agenda na Assembleia e participação na 17ª reunião ordinária do grupo R-20 e 6º Seminário Paranaense de Logística e Reserva
497	Wagner Luiz Barella	Diretor Dep. de Saúde	Curitiba/PR	13/11 a 14/11/2023	1,5	R\$ 546,84	Reunião no Conselho Regional de Farmácia
498	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	06/11 a 06/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
499	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	05/11 a 05/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
500	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	06/11 a 07/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
501	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	05/11 a 06/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
502	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Arapongas/PR	04/11 a 05/11/2023	1,5	R\$ 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
503	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	05/11 a 06/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
504	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Arapongas/PR	04/11 a 05/11/2023	1,5	R\$ 375,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
505	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	07/11 a 08/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
506	Vanusa Klosinski	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	27/11 a 01/12/2023	03	R\$ 750,00	Encontro Estadual de Agentes de Crédito da Fomento Paraná e Sebrae Paraná 2023
507	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	08/11 a 09/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
508	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	09/11 a 10/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
509	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	06/11 a 07/11/2023	2,0	R\$ 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
510	Luciana Arisi	Controle Interno	Curitiba/PR	22/11 a 24/11/2023	2,5	R\$ 729,12	Participação do Curso de Eleições Municipais 2024 - Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa
511	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	10/11 a 10/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
512	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	13/11 a 13/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
513	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	10/11 a 10/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
514	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	13/11 a 14/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
515	Martize Kowalski Olimqueez	Diretora Dep. de Assistência Social	Curitiba/PR	20/11 a 22/11/2023	01	R\$ 364,56	Participar do Encontro do Programa Liderança Estratégica para Gestores Públicos Municipais
516	Vanusa Klosinski	Assistente Administrativo	Curitiba/PR	20/11 a 22/11/2023	01	R\$ 364,56	Participar do Encontro do Programa Liderança Estratégica para Gestores Públicos Municipais
517	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/11 a 16/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
518	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Foz do Iguaçu/PR	19/11 a 22/11/2023	0,5	R\$ 750,00	Levar equipe de alunos da APAE de Marmeleiro para participar do 11º Jogos Paradesportivos do Paraná
519	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	15/11 a 16/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

520	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	17/11 a 17/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
521	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	16/11 a 18/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
522	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	18/11 a 18/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
523	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	19/11 a 20/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
524	Idanor da Rocha	Motorista	Guarapuava/PR	20/11 a 20/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
525	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	20/11 a 20/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
526	Jocimar Andreoli	Motorista	Curitiba/PR	21/11 a 22/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
527	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	21/11 a 21/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
528	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	22/11 a 23/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
529	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	22/11 a 23/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
530	Vomir Nicolau	Motorista	Toledo/PR	22/11 a 22/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Levar alunos do Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) para participar da XVII Amostra de Circo e no X Festival de Circo de Toledo e da Oficina de Arte Cênica do SCFV
531	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	23/11 a 23/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
532	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	23/11 a 24/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
533	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	24/11 a 24/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
534	Wagner Luiz Barella	Diretor Dep. de Saúde	Foz do Iguaçu/PR	04/12 a 06/12/2023	2,5	R\$ 781,20	Participação do Seminário Estadual do Planifica-SUS
535	Simone Antes	Enfermeira	Foz do Iguaçu/PR	04/12 a 06/12/2023	2,5	R\$ 625,00	Participação do Seminário Estadual do Planifica-SUS
536	Cristiane Camila Zeiser	Fisioterapeuta	Foz do Iguaçu/PR	04/12 a 06/12/2023	2,5	R\$ 625,00	Participação do Seminário Estadual do Planifica-SUS
537	Margarete da Rosa Savares	Nutricionista	Foz do Iguaçu/PR	04/12 a 06/12/2023	2,5	R\$ 625,00	Participação do Seminário Estadual do Planifica-SUS
538	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	25/11 a 26/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
539	Eimerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	26/11 a 26/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
540	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	27/11 a 27/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
541	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	28/11 a 29/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
542	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	27/11 a 28/11/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
543	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Cascavel/PR	29/11 a 29/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
544	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	30/11 a 01/12/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
545	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	30/11 a 01/12/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
546	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	30/11 a 30/11/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 10ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de **R\$ 10.786,53 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** para o Transporte Escolar.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 45/2023 – CÂMARA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e treze minutos, realizou-se a quadragésima sessão ordinária do terceiro ano de legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Na abertura da sessão o Presidente verificou a presença mínima exigida de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, passando a palavra ao Primeiro-Secretário para as leituras do dia: Pequeno expediente: ata da sessão anterior, posta em discussão e votação, foi aprovada. Ordem do dia: de autoria do Poder Executivo, em Segunda votação: Projeto de Lei Ordinária 45/2023 que dispõe sobre a afetação de áreas urbanas e autoriza a criação de extensão de rua e dá outras providências, e Projeto de Lei Ordinária 46/2023 que denomina a Rua situada no Município de Marmeleiro como Rua José Ivanir Pilatti; em Primeira votação: Projeto de Lei Ordinária 47/2023 que acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária 48/2023 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária 49/2023 que Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária 50/2023 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências; e, Projeto de Lei Ordinária 51/2023 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, que, em apreciação plenária, foram aprovados. Em seguida, no grande expediente passaram as explicações pessoais. Ao final, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, convocando para a sessão seguinte, a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, seguida da Moção de Aplauso ao Movimento Lareira de Marmeleiro, às dezoito horas e trinta minutos. A íntegra desta está disponível em áudio e vídeo. Ao final lavrou-se a presente ata.

Livro 28 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro p.194.

Alcindo Neriques Dias
Presidente

Vanderlei Antônio Gallina
Primeiro-Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA Nº 46/2023 – CÂMARA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e cinco minutos, realizou-se a quadragésima primeira sessão ordinária do terceiro ano de legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Na abertura da sessão o Presidente verificou a presença mínima exigida de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, passando a palavra ao Primeiro-Secretário para as leituras do dia: Pequeno expediente: ata da sessão anterior, posta em discussão e votação, foi aprovada. Ordem do dia: de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Marmeleiro, em turno e votação única: Emendas Impositivas números 1 a 64/2023, e do Poder Executivo, Projeto de Lei Ordinária 34/2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024. Todas as matérias restaram aprovadas. Em seguida, no grande expediente passaram as explicações pessoais. Ao final, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, convocando para a sessão seguinte, a realizar-se no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas. A íntegra desta está disponível em áudio e vídeo. Ao final lavrou-se a presente ata.

Livro 28 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro p.195.

Alcindo Neriques Dias
Presidente

Vanderlei Antônio Gallina
Primeiro-Secretário

ATA Nº 36/2023 – CCJDS

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social nas dependências do Plenário da Câmara. Vistos os Projetos de Lei Ordinária 43/2023 e 44/2023 o Poder Executivo. A relatoria do projeto 43 permanece com a vereadora Vera Dapont, e do 44 com a vereadora Luciani Berti. Nada mais a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pelos membros presentes da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Livro 1 - Atas reuniões Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Marmeleiro, p. 107.

Vera Lucia Cecchin Dapont
Presidente

Luciani Aparecida Berti
Membro

Irineu Ribelato
Membro

ATA Nº 37/2023 – CCJDS

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social nas dependências do Plenário da Câmara, com ausência da vereadora Luciani. Foi analisado o Projeto de Lei Ordinária 52/2023 do Poder Executivo. A relatoria deste fica com o vereador Irineu Ribelato. Nada mais a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pelos membros presentes da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Livro 1 - Atas reuniões Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Marmeleiro, p. 108.

Vera Lucia Cecchin Dapont
Presidente

Irineu Ribelato
Membro

ATA Nº 40/2023 – COFIDE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se a reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico nas dependências desta Câmara de Vereadores. Vistos os Projetos de Lei Ordinária 43/2023 e 44/2023 do Poder Executivo. A relatoria do Projeto 43 permanece com a vereadora Claudimara Baggio e do Projeto 44 com o vereador Alecio Bottega. Nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Livro 1 - Atas reuniões Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Marmeleiro, p.134.

Vanderlei A. Gallina
Presidente

Claudimara Escolpelli Baggio
Membro

Alécio Bottega
Membro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1625- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA Nº 41/2023 – COFIDE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se a reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico nas dependências desta Câmara de Vereadores. Foi analisado o Projeto de Lei Ordinária 52/2023 do Poder Executivo. A relatoria do projeto fica com o vereador Vanderlei Gallina. Nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Livro 1 - Atas reuniões Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Marmeleiro, p.135.

Vanderlei A. Gallina
Presidente

Claudimara Escolpelli Baggio
Membro

Alécio Bottega
Membro



BIASI **EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE** **RODOBENS**
1º Leilão: dia 26/12/2023 às 11h 2º Leilão: dia 28/12/2023 às 11h

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **BANCO RODOBENS S/A**, CNPJ nº 33.603.457/0001-40, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 26 de Dezembro de 2023 às 11:00 horas. Segundo Leilão: dia 28 de Dezembro de 2023 às 11:00 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do imóvel: UNIDADE Nº 01**, do Condomínio “RESIDENCIAL VILA SOLENE III”, composta por 02 pavimentos, sendo PAVIMENTO TERREO, com área de 55,9275 m² e PAVIMENTO SUPERIOR, com 55,9275 m², totalizando a área construída de 111,855 m², área destinada a jardim e quintal de 51,1725 m², área de utilização exclusiva do terreno de 107,10 m², correspondente a fração ideal de solo de 0,19125. **LOCALIZAÇÃO:** de frente para a Rua Francisco de Azevedo Macedo, divide o seu lado direito de quem da rua olha com a Residência nº 02, e de outro lado em esquina com a Rua Vereador Antonio Fabricio da Silva, nos fundos confina com o lote nº 8. **EDIFICADA:** no Lote de terreno urbano, designado sob nº 7, da quadra V, da Planta do Loteamento “VILA SOLENA”, situado no bairro “PASSO”, nesta Cidade de Campo Largo/PR. Matrícula nº 38.401 do Registro de Imóveis de Campo Largo/PR. **Obs: Consta Ação Judicial nº 0007671-72.2023.8.16.0026 TJ/PR. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 371.800,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 306.237,81.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 28 de Dezembro de 2023, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (5º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista (no prazo de 12 horas) e em favor do Credor Fiduciário, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação; Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter “Ad Corpus” e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais improprias de proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Na Edição do dia 20/12/2023:
Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de calçadas e acessibilidade na Rua Nair Bastos Druciaki.
Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA NAIR BASTOS DRUCIAKI, CONFORME CONVÊNIO Nº 025/2023 - SEIL.
Inácio Martins/PR, 20 de Dezembro de 2023.
Edemetrico Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

A melhor
relação
custo
x
benefício
em
Publicidade-
Legal
está no

Bem Paraná

Faça um orçamento
sem compromisso

3350.6620



Stock Tech S.A. Armazéns Gerais

CNPJ/MF nº 01.306.014/0001-09 - NIRE 41300080721

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2023

Data/hora/local: 18/12/2023, 6hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sidney Catania. Secretário: Luiz Carlos Heller de Paoli. **Deliberações aprovadas:** (a) aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures: (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a Data da Emissão das Debêntures será a data disposta na Escritura de Emissão de Debêntures (“Data de Emissão”). (ii) **Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão nominativas e registradas no Livro de Registros de Debêntures Nominativas da Companhia. Não haverá a emissão de certificados de debêntures. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (iii) **Número da Emissão:** A Emissão constituiu a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia. (iv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (v) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em duas séries, observado que a alocação entre as séries ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será objeto de aditamento a Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação da Companhia ou aprovação por Assembleia Especial. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, ou seja, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada nas outras séries, respeitada a quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão (“Sistema de Vasos Comunicantes”). (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** (i) As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 60 meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20/12/2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 72 meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20/12/2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”); e, quando referida em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a “Data de Vencimento”, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e de aceitação da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures. (vii) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). (viii) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas até 220.000 Debêntures, sendo dividido em até (i) 88.000 debêntures da 1ª série (“Debêntures da 1ª Série”); e (ii) 132.000 debêntures da 2ª série (“Debêntures da 2ª Série”), observado que essa quantidade poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que respeitado o Montante Mínimo. (ix) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 220.000.000,00 na Data de Emissão (“Valor da Emissão”). (x) **Distribuição Parcial:** Será permitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que, até o encerramento do Período de Distribuição (conforme definido no Contrato de Distribuição), haja colocação de Debêntures equivalente ao Montante Mínimo, sendo que, na hipótese de distribuição parcial em valor inferior ao Valor Total da Emissão das Debêntures no âmbito da Oferta, a Escritura de Emissão será aditada para que o Valor Total da Emissão reflita o valor das Debêntures que serão efetivamente integralizados pela Securitizadora, sem necessidade de aprovação adicional da Companhia ou da Securitizadora (“Distribuição Parcial”). Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Securitizadora, de comum acordo com a Companhia, poderá encerrar a Oferta, de forma a definir como Valor Total da Emissão o valor das Debêntures efetivamente colocado no âmbito da Oferta. (xi) **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385/76, conforme alterada, e ao registro perante a ANBIMA. (xii) **Amortização Ordinária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado (i) para as Debêntures da 1ª Série, mensalmente após o período de carência, sendo que as Debêntures da 1ª Série serão amortizadas a partir do 13º mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, do dia 20/01/2025; e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, anualmente após o período de carência, sendo que as Debêntures da 2ª Série serão amortizadas a partir do 25º mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, do dia 20/01/2026, todas de acordo com as datas e valores indicados na tabela constante do Anexo II da Escritura de Emissão (“Amortização Ordinária das Debêntures”). (xiii) **Remuneração e Pagamento das Debêntures:** (a) Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, equivalente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos de uma sobretaxa, ou spread, de 5,50% ao ano, juros remuneratórios esses incidentes desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusivo) (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”); e (b) Remuneração das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado equivalentes a 11% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Data de Integralização aplicável, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série”), até a data de efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série em questão (exclusivo). (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** (a) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série. A Companhia poderá, a partir do 13º mês contado da Data de Emissão (inclusive), realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 90 dias da data do pretendido resgate, observado o disposto na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série”); e (b) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série. A Companhia poderá, a partir do 25º mês contado da Data de Emissão (inclusive), ou realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 90 dias da data do pretendido resgate, observado o disposto na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série”) e, quando em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, o “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”). (xv) **Oferta Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a partir do 13º mês contado da Data de Emissão (inclusive), realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), devendo a Oferta de Resgate Antecipado proposta pela Companhia ser dirigida à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão. (xvi) **Encargos Moratórios:** O atraso no pagamento de qualquer importância devida pela Companhia, inclusive na hipótese de declaração de vencimento antecipado, seja referente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, seja referente aos encargos previstos, sem prejuízo da Remuneração, implicará na obrigação da Companhia de pagar à Securitizadora (“Encargos Moratórios”): (a) juros de mora à taxa de 1% ao mês ou fração de mês, calculado pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa não compensatória de 2% incidente sobre o montante do débito apurado, incluídos os encargos acima. (xvii) **Garantias Reais:** Em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, perante a Securitizadora no âmbito da Escritura de Emissão e/ou eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral das Debêntures, abrangendo seu Valor Nominal Unitário, a Remuneração das Debêntures, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora e/ou pelos Titulares (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares e das Securitizadora oriundos da Escritura (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”) serão constituídas as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (a) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de prestação de serviços de transporte, armazenagem e tratamento de sementes, na modalidade take or pay, a determinados clientes (“Prestação de Serviços”) e “Clientes”, respectivamente), créditos esses formalizados por meio de contratos de prestação de serviços celebrados entre a Companhia e as demais Cedentes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e os respectivos Clientes (“Direitos Creditórios”) e “Contratos de Prestação de Serviços”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, Comfrio Transportes, Bestway, Comfrio Foodservice, Stock Tech e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e (b) alienação fiduciária outorgada pela (a) Comfrio Soluções Logísticas do imóvel objeto da matrícula nº 67.299 registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR e (b) Comfrio Foodservice do imóvel objeto da matrícula nº 37.405 registrada no Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP (em conjunto, os “Imóveis Onerados” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), por meio da assinatura e registro junto aos cartórios competentes, de cada um dos “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças”, na forma do modelo previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão, a serem celebrados pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, pela Comfrio Soluções Logísticas, pela Comfrio Foodservice e pela Securitizadora (cada um sendo o “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”) e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”; (xiv) **Garantia Fidejussória:** as Debêntures contarão com fiança a ser prestada por JFLOG Participações S.A. (“JFLOG”), Comfrio Transportes Eireli (“Comfrio Transportes”), Bestway Agro Logística Ltda. (“Bestway”), Comfrio Foodservice Ltda. (“Comfrio Foodservice”), Agro Improvement Participações S.A. (“Agro Improvement”) e Comfrio Soluções Logísticas S.A. (“Comfrio Soluções Logísticas”) e, em conjunto com JFLOG, Bestway, Comfrio Foodservice, Agro Improvement e Comfrio Transportes, as “Fiadoras”), em caráter irrevogável e irretirável, que garantirão e se responsabilizarão, na qualidade de fiadores e principais pagadores pelo fiel e integral pagamento, junto à Companhia, das Obrigações Garantidas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures (“Fiança”, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”). (xv) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures (cada um, um “Evento de Inadimplemento”). (xvi) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia, ou por suas Controladas Destinação (conforme definido na Escritura de Emissão), em função da emissão das Debêntures serão destinados à despesas futuras com alugueiros dos imóveis listados no Anexo I da Escritura de Emissão (“Imóveis Lastro”), nos quais a Companhia e/ou suas Controladas Destinação desenvolvem atividades de armazenagem, carga, descarga, manuseio e logística, bem como prestação de serviços de tratamento químico de sementes para entidades inseridas na cadeia do agronegócio, observado o disposto na Escritura de Emissão. (xvii) **Local de Pagamento:** Todos os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados diretamente pela Companhia na conta do patrimônio separado de titularidade da Securitizadora, como condição para a realização da operação de securitização (“Conta Centralizadora”). (xviii) **Preço e Condições de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas na primeira data de integralização (“Data de Integralização”) por seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada após a primeira Data de Integralização, tais Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento à Companhia do valor a ela devido em função da subscrição das Debêntures (“Preço de Integralização”), utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos. O pagamento do Preço de Integralização deverá ser feito fora do âmbito da B3, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros admitida pela regulamentação do Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão. (xix) **Forma de Subscrição e Comprovação de Titularidade:** A titularidade das Debêntures será comprovada pelo seu registro, em nome da Debenturista, no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, e a sua transferência operar-se-á por termo lavrado no Livro de Transferência de Debêntures Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. O Livro de Registro de Debêntures Nominativas e o Livro de Transferência de Debêntures Nominativas serão escriturados e mantidos pela Companhia, com observância das normas legais e regulamentares pertinentes. (xx) **Demais Características:** As demais características da Emissão e das Debêntures constarão na Escritura de Emissão de Debêntures. (b) aprovar a outorga pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, por meio do qual, entre outras matérias, será outorgada a cessão fiduciária de Direitos Creditórios, em favor da Securitizadora, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (c) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, de cada um dos Contratos de Alienação Fiduciária; (d) autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos Contratos de Garantia, por prazo de validade equivalente à vigência dos Contratos de Garantia; (e) autorizar a celebração, pela diretoria da Companhia, ou seus procuradores, de quaisquer outros documentos relacionados aos Contratos de Garantia; (f) autorizar a contratação, pela Companhia, (i) da Securitizadora, para realizar a emissão dos CRI e a Operação de Securitização; (ii) de instituição financeira para realizar a estruturação da Operação de Securitização e a respectiva distribuição pública dos CRI, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”); (iii) do agente fiduciário responsável que atuará como representante dos titulares dos CRI (“Agente Fiduciário dos CRI”), para atuar como agente fiduciário no âmbito da Operação de Securitização; (iv) de instituição financeira para atuar como banco depositário e liquidante da Operação de Securitização; e (v) dos assessores legais e de quaisquer outros prestadores de serviços necessários à estruturação, implementação, manutenção e término da Operação de Securitização (“Prestadores de Serviços”); (g) autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações aprovadas acima, bem como praticar todos os atos, adotar todas as medidas e assinar todos os instrumentos, contratos, escrituras, declarações, formulários, aditamentos e demais documentos necessários para a correta formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão das Debêntures e dos Contratos de Garantia, bem como providenciar todos os registros nos Cartórios de Imóveis, Cartórios de Títulos e Documentos, e Juntas Comerciais competentes que se façam necessários; e (h) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Assembleia. Nada mais. São Paulo, 18/12/2023.

URBANAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. A abertura das propostas e Recebimento dos lances será: a partir das 14h00min do dia 18 de janeiro de 2024. Valor Máximo: R\$ 1.045.003,63 (Hum milhão quarenta e cinco mil três reais e sessenta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 08 de FEVEREIRO do ano de 2024, na Rua Seis nº 1030, centro, CEP 85.525-000 em Mariópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias Urbanas de Mariópolis; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 16.750,88 m²; Prazo de execução: 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-3226-8100.

Mariópolis, 20 de Dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 1202/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 17 de JANEIRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subcreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023, do tipo MENOR PREÇO - Processo n.º 1202/2023, objetivando a aquisição de micro ônibus que será utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, para cumprimento à Resolução SESA nº 689/2023, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/01/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 20 de Dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

PROCESSO Nº 938/2023

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 28/2023, torna público aos interessados, que até o dia 08 de FEVEREIRO de 2024, às 10h00 (DEZ) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Projeto e o envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 5/2023, que tem por objeto para fins de firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. O presente Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019/2014 c/c Leis Municipais nº 13/2017 e 52/2023 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis/PR, 20 de dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo maior Oferta, na forma de execução indireta, para: "Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais".

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2023
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Pronto para Consumo a Serem Oferecidos aos Usuários dos Grupos de Serviços de Convivência dos CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência social. I.D. 1033211
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 15/01/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 304.128,00 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2023
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Fornecimento de Brinquedos Infantis, tipo Playground Adaptado para Portadores de Necessidades Especiais e/ou Mobilidade Reduzida, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1033243
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 17/01/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 135.145,24 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2023
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	198/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001206060027339039999900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.168.198,00		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	21/12/2023	Data Registro	21/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 311,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2000)

2 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Serviços de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1650

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1650)

3 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Serviços de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulho, entre outros materiais. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 219,03

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1600)

4 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

164

Descrição Detalhada: Serviços de Carregadeira pequena, ano de fabricação a partir de 2015, com peso operacional de no mínimo 2,5 toneladas (MINI). Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 630

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (630)

5 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Serviços de máquina trator de esteira, com potência de 150Hp ou superior, com largura da lâmina entre 2,80m à 3,20 m, peso operacional entre 12.000 kg à 20.000 kg. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 391,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1200)

6 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Serviços de Escavadeira Hidráulica pequena (MINI) com esteira de borracha, com peso operacional entre 2,80 e 3,80 toneladas. Equipamentos com ano de fabricação a partir de 2012. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1000)

7 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade entre 1.500 e 2.500 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 860

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 555,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (860)

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 14 toneladas ano de fabricação mínima 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rocha com capacidade de 800 a 1.700 kg. Com operador capacitado a operar o equipamento. As despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento serão de responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 505,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (850)